



Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa
Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156
E-mail: geral@apg-gnr.pt
Site www.apg-gnr.pt

**Membro da Confederação
Europeia de Polícia – EuroCOP**
Organização não Governamental no
Conselho da Europa

Nota à Imprensa

Profissionais da GNR não podem pagar decisões do Governo!

APG/GNR contesta o pagamento do novo fardamento

É com profunda indignação que a Associação dos Profissionais da Guarda – APG/GNR teve conhecimento que os profissionais terão que custear as peças do novo fardamento, por via de um desconto directo mensal no seu vencimento, em várias prestações.

A alteração ao fardamento foi imposta pelo Governo de então, por via da Portaria n.º 169/2013 de 2 de Maio, tendo claramente existido o compromisso de não serem os profissionais da GNR a custear as peças do novo uniforme.

A Sra. Ministra da Administração Interna, contrariando o compromisso assumido pelo anterior Governo e depois de a Guarda ter assumido os custos da aquisição das novas peças decidiu fazer recair os custos do novo fardamento sobre os profissionais, quando estas medidas são da inteira responsabilidade da Tutela e deveria esta garantir uma dotação de fardamento correspondente ao novo Regulamento de Uniformes.

A APG sabe que o Comando da Guarda enviou uma proposta de alteração da referida Portaria, que incluía uma disposição, no seu artigo 10.º referindo que “Durante o período de transição deverá ser fornecida uma dotação de fardamento do uniforme de patrulha por conta do Estado”, sendo que acabou por ser rejeitada, tendo a sido publicada a Portaria 317/2016, de 14 de Dezembro.

Sublinhe-se que o subsídio de fardamento destina-se à renovação do respectivo uniforme, quando é necessária a substituição de peças, pelo seu desgaste natural, e não se destina a custear medidas do Governo neste âmbito.

Note-se que também nada na portaria que aprova o novo Regulamento de Uniformes diz claramente que o novo fardamento seja custeado pelos profissionais, determinando que o fardamento é por conta do Estado quando haja mudança de unidade que exija fardamento diferente, acidentes em serviço, aquando do ingresso e, por motivos de “força maior”.

Ora, se uma imposição legal de alteração ao fardamento não é um motivo de “força maior”, dificilmente conseguiremos entender o que é que se enquadrará neste âmbito.

Os profissionais da GNR sentem-se enganados e indignados, na medida em que foram distribuídas peças que se entendeu serem gratuitas, tendo já muitos profissionais, neste interregno de tempo, custeado a substituição de algumas peças, cuja péssima qualidade se tem consubstanciado na degradação das mesmas.

Obrigar a pagar um fardamento já distribuído e de muito má qualidade, com base na falta de clareza de um diploma, da responsabilidade da própria Tutela, é no mínimo desonesto e pouco transparente.

A APG/GNR repudia esta medida e tudo fará para que a mesma não vingue, que representa mais um “corte” no rendimento mensal dos profissionais, já sobejamente prejudicados pelo congelamento das progressões na carreira.

Lisboa, 9 de Março de 2017

A Direcção Nacional